



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 – NLL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

Fica autorizada, através da Dispensa de Licitação nº 025/2024, a contratação de empresa do ramo para execução de serviço de transporte com Caminhão Caçamba para obras de recuperação de estradas vicinais, do município de Nova Esperança do Sul, RS – Recursos Convênio do Estado Nº 1619/2021 e Contrapartida.

DA CONTRATADA:

NADALON COMÉRCIO E TERRAPLANAGEN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.981/0001-60, localizada à Rua Tereza Frizzo, nº 1696, bairro Centro, Nova Esperança do Sul, RS.

DO VALOR: O valor global estimado desta Dispensa de Licitação é de **R\$100.000,00** (cem mil reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pela Secretária da Fazenda, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL E MEIO AMBIENTE

Proj. Atv. 2.072 – MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS

Dotação: 3.3.90.39.00.00.000.0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cód Orc Red – 723.

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

a) A **CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**;

b) Os pagamentos para os Contratos em geral, cujo valor total ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do ateste de liquidação pelo servidor responsável, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 7º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

INFORMAÇÃO: A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) A medição dos serviços será feita mediante requerimento da **CONTRATADA** ou mensalmente, o qual deverá ser encaminhado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, após a Emissão da Planilha de Levantamento de campo, conforme prazo determinado obedecendo a um intervalo mínimo de 30 dias.

DA VIGÊNCIA: A vigência da referida contratação será de 4 (quatro) meses, a contar da ordem de serviço, admitida a possibilidade de prorrogação, mediante solicitação formal fundamentada da **CONTRATADA**, desde que aceita pela **CONTRATANTE**.

Nova Esperança do Sul, 10 de maio de 2024.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural de acordo com Lei Municipal
nº 1.517/2014

De/...../..... a/...../.....



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9112-A6BC-D355-F1D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTÔNIO GUASSO JÚNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 10/05/2024 11:39:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/9112-A6BC-D355-F1D4>